

8º TERMO ADITIVO Nº 270/2017

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº **031/2016**, Convite nº **1/2015-00028**, de **30 de Dezembro de 2015**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS** e do outro a empresa **MARCIO DA CONCEIÇÃO FERNANDES SEGURANÇA ME**, como abaixo se declara, que tem como objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO.**" Referente à renovação contratual por igual período e valor.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a Prefeitura Municipal de Paragominas, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, centro, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198, Centro, nesta cidade, portador do CIC/MF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade Profissional nº. 3162133 – SSP/PA, neste ato denominado **contratante**, e do outro, a empresa **MARCIO DA CONCEIÇÃO FERNANDES SEGURANÇA ME**, inscrita no CNPJ nº. 22.853.268/0001-09, Inscrição Estadual nº 15.493.218-3 e Inscrição Municipal nº. 3.5862, situada a Rua Dilmax Meira, nº 390, Bairro: Jaderlândia, Paragominas/PA, CEP: 68.627-550 representada pelo Sr. **MÁRCIO DA CONCEIÇÃO FERNANDES**, inscrito no CPF nº. 833.162.562-53 e RG nº. 5201504 – PC/PA, residente e domiciliado na Rua Projetada da Morada dos Ventos, s/n Bairro: Promissão III, CEP: 68.625-970, denominada para este ato **Contratado**, resolvem aditar o Contrato supra citado firmado em **26 de Janeiro de 2016**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1 Este aditivo tem a presente prorrogação do prazo e valor do **Contrato nº 031/2016**, Convite nº **1/2015-00028**, de **30 de Dezembro de 2015**, devidamente homologado em **26 de Janeiro de 2016**, pelo Exmº. Srº. Prefeito Municipal de Paragominas, que tem por fundamento o permissivo constante no inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA II - DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Em razão da necessidade da continuidade dos serviços já contratados, o prazo de vigência do **Contrato nº 031/2016**, que terminaria em **29 de Julho de 2017**, através do **7º T.A nº 119/2017**, fica renovado para **29 de Outubro de 2017**, através do **8º T.A nº 270/2017**, solicitado através do Ofício nº 095/2017 datado em 04 de Julho de 2017, emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo, e devidamente despachada pelo Executivo.

CLÁUSULA III – DO VALOR

3.1 As partes aditam no contrato originário o valor global de R\$ 79.949,88 (Setenta e nove mil novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em questão. Conforme planilha abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE	UND	01	R\$ 79.949,88	R\$ 79.949,88

Marcio da Conceição Fernandes

	SEGURANÇA.				
	ESPECIFICAÇÃO: Contratação de 01 (uma) empresa especializada com os seguintes profissionais: 12 (doze) seguranças para executar serviços no Parque Ambiental, Aterro Sanitário e Lago Verde, motivo pelo qual nestes estabelecimentos, são muitos freqüentados pela sociedade e requer esta segurança especial				
VALOR TOTAL					RS 79.949,88

CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

ATIVIDADE E CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

EXERCÍCIO 2017.

ATIVIDADE: **1401.18.542.0403.2.153 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE URBANISMO.**

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: **3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.**

SUBELEMENTO: **3.3.90.39.99 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA**

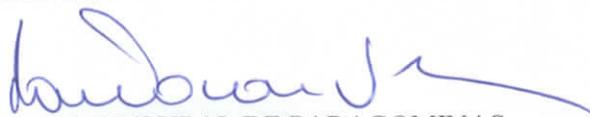
FONTE DE RECURSO: **PRÓPRIO.**

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R\$ 79.949,88 (Setenta e nove mil novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos).**

CLÁUSULA V - INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Todas as demais cláusulas e condições contratuais no contrato firmado em **26 de Janeiro de 2016**, permanecem inalteradas após a elaboração do presente Termo Aditivo. E por estarem assim, justos e aditados assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paragominas-PA, 10 de Julho de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



MARCIO DA CONCEIÇÃO FERNANDES SEGURANÇA ME
MARCIO DA CONCEIÇÃO FERNANDES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1.  2. 